



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
de contrato nº _____ firmado entre o Município e
foi publicado na
imprensa oficial (Rev) em 23/05/2023
SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2023
PREGÃO ELETRONICOSRP N.º 020/2023 – COPEL

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, CEP: 48.000-901, Alagoinhas-BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a Sra. **IRACI GAMA SANTA LUZIA**, inscrita no CPF/MF sob nº. 025.400.535-72, portadora do RG nº. 579.746-24 SSP/BA, e a **SOLUT SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 23.103.688/0001-30, situada à Av. Ipiranga, s/n, Térreo, Loja, Jardim Petrolar, Alagoinhas-Bahia, CEP: 48.005-556, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDOR, neste ato representada por **LEANDRO LIMA MIRANDA**, portador do RG nº 849080509 SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 007.288.915-22, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2023, oriundo do processo administrativo N.º 2400/2023, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, BEM COMO DE MONITORAMENTO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA**, nos termos da proposta.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01					
1	ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO: O serviço será realizado por 01 (um) árbitro central para futebol de campo, federado a Federação Baiana de Futebol (FBF) , nos campeonatos de futebol amador de Alagoinhas-Ba, vinculados a esta Federação	Serv.	10	R\$ 473,28	R\$ 4.732,80
2	ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO: O serviço será realizado por 01 (um) árbitro assistente , para futebol de campo, federado a Federação Baiana de Futebol (FBF) , nos campeonatos de futebol amador de Alagoinhas-Ba, vinculados a esta Federação.	Serv.	20	R\$ 473,28	R\$ 9.465,60
3	ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO: O serviço será realizado por 01 árbitro reserva , para futebol de campo, federado a Federação Baiana de Futebol (FBF) , nos campeonatos de futebol amador de Alagoinhas-Ba, vinculados a esta Federação.	Serv.	10	R\$ 473,28	R\$ 4.732,80
4	ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO: O serviço será realizado por 01 (um) árbitro central , para futebol de campo, futebol society e/ou futsal nos campeonatos de futebol amador de Alagoinhas-Ba.	Serv.	1.000	R\$ 250,80	R\$ 250.800,00
5	ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO: O	Serv.	1000	R\$ 250,80	R\$ 250.800,00



1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	serviço será realizado por 01 (um) árbitro assistente , para futebol de campo, futebol society e/ou futsal, para atuar nos campeonatos de futebol amador de Alagoinhas-Ba.				
6	ASSISTENTE: O serviço será realizado por 01 (um) assistente para desenvolver as anotações correspondentes as ocorrências, durante as partidas dos torneios e/ou campeonatos de amadores de Alagoinhas- Ba.	Serv.	1000	R\$ 234,96	R\$ 234.960,00
7	ARBITRAGEM PARA CICLISMO: O serviço será realizado por 01 (um) árbitro , nos torneios e/ou campeonatos de ciclismo de Alagoinhas-Ba.	Serv.	30	R\$ 250,80	R\$ 7.524,00
8	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE ATLETISMO: O serviço será realizado por 01 (um) juiz de partida, nas competições de atletismo amador de Alagoinhas-Ba.	Serv.	30	R\$ 250,80	R\$ 7.524,00
9	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE ATLETISMO: O serviço será realizado por 01 (um) juiz cronometrista, para atuar em torneios e/ou competições atletismo amador de Alagoinhas-Ba.	Serv.	30	R\$ 250,80	R\$ 7.524,00
10	ARBITRAGEM PARA MMA E OU JIU-JITSU: o serviço será realizado por 01 arbitro, MMA e /ou JIU-jitsu, federado a Federação Baiana de jiu-jitsu e MMA ou pela Confederação Brasileira de desportos e artes marciais ou alguma Federação ou Confederação Baiana de artes marciais.	Serv.	10	R\$ 473,28	R\$ 4.732,80
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 782.796,00	
LOTE 02					
1	ATIVIDADES ESPORTIVAS E/OU DE LAZER: Envio de 01 (uma) pessoa para desenvolver atividades de dança (tipo swing), nas Comunidades da zona urbana e/ou zona rural de Alagoinhas , com um tempo de 01h de duração.	Serv.	100	R\$ 140,96	R\$ 14.096,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 14.096,00	
LOTE 03					
1	MONITOR ESPORTIVO PARA BASQUETEBOL/HANDEBALL/VOLEIBALL: Envio de (01) um monitor com experiência comprovada por uma federação ou confederação de BASQUETEBOL/HANDEBALL/VOLEIBALL para monitoria esportiva em nessa modalidades. A atividade deverá ocorrer com uma duração de 02 (duas) horas.	Serv.	500	R\$ 283,52	R\$ 141.760,00
2	MONITOR ESPORTIVO PARA FUTEBOL DE CAMPO e/ou FUTSAL: Envio de (01) um monitor com experiência comprovada por uma federação ou confederação de FUTEBOL E/OU FUTSAL para monitoria esportiva nessas modalidades. A atividade deverá ocorrer com uma duração de 02 (duas) horas.	Serv.	700	R\$ 283,52	R\$ 198.464,00
3	MONITOR ESPORTIVO PARA CAPOEIRA: Envio de (01) um monitor com experiência comprovada por uma federação ou confederação de CAPOEIRA para monitoria esportiva nessa	Serv.	500	R\$ 283,52	R\$ 141.760,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

modalidade. A atividade deverá ocorrer com uma duração de 02 (duas) horas.				
VALOR TOTAL DO LOTE:			R\$ 481.984,00	
VALOR GLOBAL:			R\$ 1.278.876,00	

1.2. Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. Quando se tratar da prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar certidão de quitação com a Fazenda Municipal de Alagoinhas-BA, quanto aos tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.

4.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.
- f) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- g) Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- h) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- i) Proporcionar à Contratada todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- j) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- k) Obriga-se o CONTRATANTE: Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- l) Notificar imediatamente a CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.
- m) Prestar as devidas informações e esclarecimentos quando solicitados pela CONTRATADA; Comunicar com antecedência os locais e horários em que os serviços deverão ser prestados.

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado;
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição;
- c) O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto e ainda, manter durante toda a execução do contrato as condições mínimas exigidas de habilitação e qualificação;
- d) Efetuar o fornecimento dos serviços e materiais descritos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na proposta apresentada.
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- f) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- g) Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- i) A contratada deverá responsabilizar-se pela apresentação ora contratada na forma do item, para a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, na forma, especificação e quantidades aqui descritas;
- j) Respeitar criteriosamente as especificações da CONTRATANTE;
- k) Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- m) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;
- n) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- p) Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;
- q) Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- r) Responsabilizarem-se por todos os impostos, taxas ou tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais inerentes da execução do objeto deste projeto;
- s) Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes a local, data e horário, de forma a atender com maior qualidade, eficiência, eficácia e pontualidade;
- t) **Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



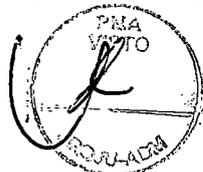


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- 7.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.7.** Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha detalhada com a discriminação dos serviços executados, Relação nominal de funcionários, com CPF, local onde realizou os serviços, com preços unitários, parciais e totais, referente ao período, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante e o período.
- 8.2** Juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal. Também deverá ser encaminhada a GFIP, CEFIP e as comprovações de pagamento de auxílio alimentação e comprovações de pagamento de auxílio transporte.
- 8.3** Na emissão da Nota Fiscal referente à execução dos serviços conforme cláusula contratual, deverá acompanhar planilha com o detalhamento, sendo que será permitido que até 40% (quarenta por cento) do valor sejam demonstradas as despesas para custeio com insumos e encargos administrativos e o montante de 60% (sessenta por cento) destinado à despesa com pessoal.
- 8.4** O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 8.5** Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
- 8.6** Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 8.7** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.
- 8.8** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.
- 8.9** Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 8.10.** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

4.914/2018, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

8.11. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.12. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

8.13. A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9- LOCAL E FORMA DE ENTREGA / EXECUÇÃO:

9.1. As competições organizadas e / ou apoiadas pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo poderão ocorrer tanto na sede do município, como nos distritos e povoados e serão indicados datas e locais dos jogos com antecedência para uma melhor organização.

9.2 A realização do serviço será realizada de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria solicitante.

10 – CRONOGRAMA:

10.1. O serviço será executado conforme o cronograma de cada competição, sendo comunicado com antecedência a empresa contratada, sendo que o serviço poderá ser solicitado durante todo o período de vigência do contrato.

11. PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

11.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

13.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por motivo de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.



8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

13.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, 19 de maio de 2023.


IRACI GAMA SANTA LUZIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL
CONTRATANTE


SOLUT SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA - ME
CONTRATADA





EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2023

PE 020/2023 – SRP – Ata de Registro de Preços n.º 042/2023. Objeto: Contratação de empresa para serviços de arbitragem, bem como de monitoramento para suprir as demandas desenvolvidas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do município de Alagoinhas – Bahia. – Fornecedor: **SOLUT SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 23.103.688/0001-30. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. – Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 19/05/2023. Preço Registrado: R\$ 1.278.876,00 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais).

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01					
1	ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO: O serviço será realizado por 01 (um) árbitro central para futebol de campo, federado a Federação Baiana de Futebol (FBF), nos campeonatos de futebol amador de Alagoinhas-Ba, vinculados a esta Federação	Serv.	10	R\$ 473,28	R\$ 4.732,80
2	ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO: O serviço será realizado por 01 (um) árbitro assistente, para futebol de campo, federado a Federação Baiana de Futebol (FBF), nos campeonatos de futebol amador de Alagoinhas-Ba, vinculados a esta Federação.	Serv.	20	R\$ 473,28	R\$ 9.465,60
3	ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO: O serviço será realizado por 01 árbitro reserva, para futebol de campo, federado a Federação Baiana de Futebol (FBF), nos campeonatos de futebol amador de Alagoinhas-Ba, vinculados a esta Federação.	Serv.	10	R\$ 473,28	R\$ 4.732,80
4	ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO: O serviço será realizado por 01 (um) árbitro central, para futebol de campo, futebol society e/ou futsal nos campeonatos de futebol amador de Alagoinhas-Ba.	Serv.	1.000	R\$ 250,80	R\$ 250.800,00
5	ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO: O serviço será realizado por 01 (um) árbitro assistente, para futebol de campo, futebol society e/ou futsal, para atuar nos campeonatos de futebol amador de Alagoinhas-Ba.	Serv.	1000	R\$ 250,80	R\$ 250.800,00



6	ASSISTENTE: O serviço será realizado por 01 (um) assistente para desenvolver as anotações correspondentes as ocorrências, durante as partidas dos torneios e/ou campeonatos de amadores de Alagoins-Ba.	Serv.	1000	R\$ 234,96	R\$ 234.960,00
7	ARBITRAGEM PARA CICLISMO: O serviço será realizado por 01 (um) árbitro , nos torneios e/ou campeonatos de ciclismo de Alagoins-Ba.	Serv.	30	R\$ 250,80	R\$ 7.524,00
8	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE ATLETISMO: O serviço será realizado por 01 (um) juiz de partida, nas competições de atletismo amador de Alagoins-Ba.	Serv.	30	R\$ 250,80	R\$ 7.524,00
9	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE ATLETISMO: O serviço será realizado por 01 (um) juiz cronometrista, para atuar em torneios e/ou competições atletismo amador de Alagoins-Ba.	Serv.	30	R\$ 250,80	R\$ 7.524,00
10	ARBITRAGEM PARA MMA E OU JIU-JITSU: o serviço será realizado por 01 arbitro, MMA e/ou JIU-jitsu, federado a Federação Baiana de jiu-jitsu e MMA ou pela Confederação Brasileira de desportos e artes marciais ou alguma Federação ou Confederação Baiana de artes marciais.	Serv.	10	R\$ 473,28	R\$ 4.732,80
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 782.796,00	
LOTE 02					
1	ATIVIDADES ESPORTIVAS E/OU DE LAZER: Envio de 01 (uma) pessoa para desenvolver atividades de dança (tipo swing), nas Comunidades da zona urbana e/ou zona rural de Alagoins , com um tempo de 01h de duração.	Serv.	100	R\$ 140,96	R\$ 14.096,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 14.096,00	
LOTE 03					
1	MONITOR ESPORTIVO PARA BASQUETEBOL/HANDEBALL/VOLEIBALL: Envio de (01) um monitor com experiência comprovada por uma federação ou confederação de BASQUETEBOL/HANDEBALL/VOLEIBALL para monitoria esportiva em nessa modalidades. A atividade deverá ocorrer com uma duração de 02 (duas) horas.	Serv.	500	R\$ 283,52	R\$ 141.760,00



2	MONITOR ESPORTIVO PARA FUTEBOL DE CAMPO e/ou FUTSAL: Envio de (01) um monitor com experiência comprovada por uma federação ou confederação de FUTEBOL E/OU FUTSAL para monitoria esportiva nessas modalidades. A atividade deverá ocorrer com uma duração de 02 (duas) horas.	Serv.	700	R\$ 283,52	R\$ 198.464,00
3	MONITOR ESPORTIVO PARA CAPOEIRA: Envio de (01) um monitor com experiência comprovada por uma federação ou confederação de CAPOEIRA para monitoria esportiva nessa modalidade. A atividade deverá ocorrer com uma duração de 02 (duas) horas.	Serv.	500	R\$ 283,52	R\$ 141.760,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 481.984,00	
VALOR GLOBAL:				R\$ 1.278.876,00	